



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 07 de julho de 2020

ESCLARECIMENTOS

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.294/2019

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL DE MULTAS DE TRÂNSITO"

Prezados Senhores:

Pelo presente levamos ao conhecimento de todos os interessados as respostas ao pedido de esclarecimento solicitado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:**

PERGUNTAS:

1. Considerando o interesse desta Instituição no Chamamento em pauta, pedimos esclarecimentos nos itens que seguem:

- a) Conta de Crédito (Edital 7.2):
Solicitamos informar se a conta centralizadora do convênio será na CAIXA;
- b) Canais de Pagamento (Cláusula Terceira):
O Edital não cita se a CAIXA poderá indicar os canais de recebimento;
- c) Guarda de Documento (Clausula Décima Primeira/Clausula Nona):
Não consta no Contrato ressalva acerca da impossibilidade de guarda do documento e da entrega de documentos físicos à Conveniente, bem como previsão de recebimento somente em espécie ou cartão de débito da CAIXA, quando contratados os canais Correspondente CAIXA AQUI e Telefonia Móvel. Informamos da impossibilidade de guarda de documento físico para o canal de recebimento CCA (Correspondente Bancário);
- d) Relatórios (Edital 7.2, 7.6, 7.22, 7.23):
Comunicamos que para fins de celebração de convênio, o contrato não poderá apresentar cláusulas com horários de disponibilização de informações e/ou repasse da arrecadação. Quanto à disponibilização de arquivo retorno, esta implicará na cobrança de tarifa adicional no valor de R\$ 0,30 por registro;
- e) Recebimento após vencimento (Edital 7.10):
Não consta previsão contratual quanto à autorização ou não para recebimento em atraso, ao qual pedimos esclarecimentos;
- f) Cláusula Rescisão/Renúncia Unilateral (Edital 8.1 e 8.2):
Considerando que a Lei 8666 permite que ocorra rescisão unilateral para qualquer dos lados, pedimos esclarecimentos;
- g) Documentos com código de Barras padrão FEBRABAN (Edital 7.6):
Ressaltamos que é enviado diariamente apenas o arquivo retorno;



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

h) Tratamento de cheques devolvidos:

Solicitamos informar se serão aceitos pagamentos em cheques;

i) Acerto de Pagamento Indevido (Edital 7.20 e 7.27):

Pedimos vossa apreciação, dado que a Minuta Contratual CAIXA diverge do Edital e prevê que estaria autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação;

j) ETC (Edital 7.4):

Previsto que o contrato prevê procedimentos manuais não atendidos pela CAIXA (como envio pela CAIXA de Certidões de Nada Consta, confecção de planilhas diárias, realizações de visitas periódicas a contratante, trânsito de documentos físicos entre CAIXA e conveniente).

Esclarecemos que a CAIXA envia diariamente o arquivo retorno somente.

RESPOSTAS:

Conforme resposta fornecida pelo senhor Diretor da Divisão de Arrecadação e Pátio, da Secretaria de Trânsito, foi informado que:

- a)** Os valores arrecadados pela Instituição Bancária deverão ser repassados a uma conta junto a um Banco Público a ser informado pela Administração Municipal após a assinatura do contrato.
- b)** Os canais de atendimento que poderão estarem disponíveis aos contribuintes com a finalidade de recebimento das Guias de Arrecadação de Multas de Trânsito, mediante disponibilidade das Instituições Credenciadas,
 - 1. INTERNET BANKING;
 - 2. CAIXAS DE AUTO ATENDIMENTO;
 - 3. CAIXA AQUI;
 - 4. CASAS LOTÉRICAS;
 - 5. SISTEMA MULT BANCOS;
 - 6. GUICHÊ, HAVENDO DISPONIBILIDADES;
- c)** Quanto a Guarda de Documentos Físicos, fica a critério da Instituição Bancária, quando este gerado pelos canais CAIXA AQUI e TELEFONIA MÓVEL, sendo que em várias modalidades de recebimento mencionadas no item anterior não geram documentos a serem guardados e sim, tão somente seus arquivos quando formalizado o devido pagamento/recebimento, caso seja necessário à sua disponibilização.
- d)** Neste caso deve atender os requisitos do Edital, conforme itens 7.2, 7.6, 7.22, 7.23.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- e)** Quanto ao recebimento após a data de vencimento, não será permitido, sendo que ficará disponível ao Contribuinte uma nova guia com valor atualizado e nova data de vencimento, solicitado através do Sistema de Multas de Trânsito disponível no site da Prefeitura ou presencialmente na Secretaria de Trânsito.
- f)** Após a assinatura do contrato o Banco não poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados durante a vigência do contrato, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato anexo ao Edital, bem como as previsões dispostas nos itens 8.1 e 8.2 do Edital e no respectivo Contrato, não havendo possibilidade de renúncia durante a vigência contratual.
- g)** As guias serão disponibilizadas com código de barras no padrão FEBRABAN em conformidade ao seguimento 7, gerando **IMPLANTAÇÃO DE CONVÊNIO DE ARRECAÇÃO para RECEBIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DA PREF. MUN. PRAIA GRANDE**, sendo o envio diariamente do arquivo retorno para a efetivação das baixas.
- h)** A Administração não disponibiliza o pagamento em cheques, ficando assim a critério da Instituição Bancária, sem prejuízos à Municipalidade.
- i)** Quanto ao pagamento indevido, deve a Instituição Bancária atender o Edital da municipalidade visando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de responsabilização, item 7.20 e 7.27, visto que o banco credenciado deve se enquadrar na minuta contratual prevista no Edital.
- j)** A Instituição Bancária deverá atender o Edital no item 7.4, quanto à disponibilização de extratos caso seja necessário, mesmo com o envio dos arquivos de retorno.

Atenciosamente,

MARCELO AFONSO PRADO
Secretário Municipal de Trânsito